

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**“Aquisição de Serviço AD/ASI/2025-001 relativo ao fornecimento de bens e serviços para renovação, anuidades, novos e segundas vias de certificados digitais para utilizadores do sistema Internet Banking para o ano de 2025”**

Entre:

**Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, E.P.E.**, com o número de pessoa coletiva 503 756 237, sita na Avenida da República, 57 – 1.º, 1050-189 Lisboa, representada neste ato por [REDACTED], respetivamente na qualidade de Presidente e Vogal do Conselho de Administração, cujos poderes de representação foram conferidos por Resolução do Conselho de Ministros 32/2025 publicado no DR, I série, n.º 37/2025, de 21 de fevereiro, como **Primeira Outorgante**,

E, **MULTICERT Serviços de Certificação Electrónica, S.A.**, com sede em Rua Soeiro Pereira Gomes, Lote 1, 1649- 031 Lisboa, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 505767457, representada no ato por [REDACTED]s titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED], e por [REDACTED] titular do cartão de cidadão [REDACTED] com domicílio profissional na sede da sua representada, nas qualidades de vogais do Conselho de Administração, os quais têm poderes confirmados para outorgar o presente contrato, pela consulta à Certidão dos Registos de Inscrição e Averbamentos emitida pela Ordem dos Advogados, adiante designada por **Adjudicatária** ou **Segunda Outorgante**;

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, denominado **“Aquisição de Serviço AD/ASI/2025-001 relativo à renovação, anuidades, novos e segundas vias de certificados digitais para utilizadores do sistema Internet Banking para o ano de 2025.”**, precedido do procedimento de ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea e) do

artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), autorizado por despacho datado de 27.12.2024, exarado na Informação n.º 2024/1007, com a adjudicação e minuta aprovadas nos termos do despacho exarado na informação n.º 2025/0107 no seguimento do disposto no artigo 96.º e seguintes do CCP, e na alínea i) do n.º 1 do artigo 12.º dos Estatutos da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, E.P.E., publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 200/2012, de 27 de agosto, que se rege pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula Primeira**

#### **Objeto**

1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços relativos à **Renovação, anuidades, novos e segundas vias de certificados digitais para utilizadores do sistema Internet Banking para o ano de 2025**, nas condições estabelecidas na Proposta e respetivos anexos, e nas cláusulas do Convite e do Caderno de Encargos, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com o previsto no artigo 96.º do CCP.

2 - A classificação constante do vocabulário comum para os Contratos Públicos (CPV), do presente contrato, tem o código CPV 72910000-2 - Serviços informáticos de segurança.

### **Cláusula Segunda**

#### **Prazo e local de prestação dos serviços**

1 – O contrato considera-se outorgado na data de aposição da última assinatura eletrónica.

2 - O contrato inicia a sua vigência no dia seguinte à publicitação no portal dos contratos públicos e tem a duração de 365 dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

### **Cláusula Terceira**

#### **Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira**

- 1 - O seu valor máximo é de até 57.195,35€ (cinquenta e sete mil, cento e noventa e cinco euros e trinta e cinco cêntimos), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.
- 2 - O preço compreende todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Primeira Outorgante, nomeadamente as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
- 3 - As condições de pagamento do encargo total da prestação do serviço são as indicadas no Caderno de Encargos.
- 4 - O encargo resultante do presente contrato será integralmente satisfeito nos anos de 2025 e 2026 pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: 041900300 classificação económica: 060203 00.00, com o número sequencial de compromisso 269 emitido em 26/02/2025.

#### **Cláusula Quarta**

##### **Gestor do contrato**

De modo a acompanhar permanentemente a execução contratual é designada **[REDACTED]** **[REDACTED]** da unidade de estrutura Área de Sistemas e Tecnologia de Informação e Comunicação (ASI), como gestor deste contrato, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP.

#### **Cláusula Quinta**

##### **Prevalência**

1. Fazem parte integrante do contrato:
  - a) O Convite e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;
  - b) A proposta adjudicada e respetivos anexos.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número.



3. Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário, de acordo com o disposto no artigo 99.º e 101.º, do mencionado Código dos Contratos Públicos.

### **Cláusula Sexta**

#### **Publicitação do contrato**

O presente contrato será publicitado no portal dos contratos públicos, ao abrigo do previsto no artigo 127.º do CCP.

### **Cláusula Sétima**

#### **Foro Competente**

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o juízo de contratos públicos do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Outorgado em Lisboa, em 26 de fevereiro de 2025, em dois exemplares, ficando cada um na posse de cada uma das Outorgantes.

